

## PROJETO DE LEI Nº 011/2018

*“Altera objetivo no PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional por redução de dotação orçamentária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Objetivo da Iniciativa 1027 – Incentivo a Indústria dentro do Programa 5 – Geração de Emprego e Renda, no Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1672 de 15 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, Lei Municipal nº 1680 de 25 de outubro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1691 de 12 de dezembro de 2017.

**Objetivos:** Ampliar no município a área industrial, adquirir terrenos e construção de galpões, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústrias, objetivando o crescimento do PIB no setor secundário e absorver a mão-de-obra existente. Visa também oportunizar a realização de cursos profissionais. Possibilitar o investimentos nos prédios pertencentes ao Município e de terceiros conforme necessidade. Também a manutenção dos pavilhões e áreas industriais. Repassar recursos financeiros e materiais bem como prestar serviços com as máquinas e equipamentos pertencentes ao Município ou com a contratação de serviços terceirizados à empresas que necessitem após a devida aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 8.148,91 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), com as seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SEGURANÇA E TRÂNSITO

0902 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0902.22.661.0005.1027 Incentivo a Indústria

3.3.9.0.32.00.00.00-0001 Material de Distribuição Gratuita R\$ 8.148,91

**Art. 3º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução no valor de **R\$ 8.148,91** (oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SEGURANÇA E TRÂNSITO

0902 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0902.22.661.0005.1027 Incentivo a Indústria

4.4.9.0.61.00.00.00.00-0001 Aquisição de Imóveis - cód. **566** R\$ 8.148,91

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

Neuri Casagrande  
Prefeito Municipal em Exercício

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 011/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 011/2018, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Este Projeto de Lei vias autorizar o Executivo Municipal a alterar o Objetivo da Iniciativa 1027 – Incentivo a Indústria dentro do Programa 5 – Geração de Emprego e Renda, no Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1672 de 15 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, Lei Municipal nº 1680 de 25 de outubro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1691 de 12 de dezembro de 2017.

**Objetivos:** Ampliar no município a área industrial, adquirir terrenos e construção de galpões, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústrias, objetivando o crescimento do PIB no setor secundário e absorver a mão-de-obra existente. Visa também oportunizar a realização de cursos profissionais. Possibilitar o investimentos nos prédios pertencentes ao Município e de terceiros conforme necessidade. Também a manutenção dos pavilhões e áreas industriais. Repassar recursos financeiros e materiais bem como prestar serviços com as máquinas e equipamentos pertencentes ao Município ou com a contratação de serviços terceirizados à empresas que necessitem após a devida aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.